

## informativo rh/ams

## Doação de sangue: Um ato que pode salvar vidas

A doação espontânea de sangue é um gesto de generosidade para com o próximo. A manutenção dos estoques de sangue e seus derivados, nos serviços de saúde, é de fundamental importância para assegurar sua disponibilidade à população.

### Como doar

A doação de sangue total é a mais habitual, onde até 450ml de sangue são coletados em uma bolsa produzida com materiais e soluções que permitem a preservação do sangue. Os homens podem doar de 2 em 2 meses, até 4 vezes ao ano e as mulheres podem doar de 3 em 3 meses até 3 vezes ao ano.

O doador preencherá um questionário que tem o objetivo de avaliar se há alguma situação ou doença que impeça a doação de sangue. Após o preenchimento do questionário, o doador é entrevistado e examinado por profissional de saúde, em local que garanta a privacidade e o sigilo das informações. Esse profissional

verifica as respostas do questionário e avalia se o candidato está apto a realizar a doação.

A coleta de sangue dura no máximo 10 minutos. Todo o material utilizado é estéril e descartável. Não há risco de contrair doenças doando sangue. Após a doação o doador recebe um lanche e informações sobre os cuidados básicos que devem ser tomados após a coleta do sangue.

O sangue coletado é submetido a exames sorológicos para detecção de doenças que impeçam a doação.

### Todas as pessoas podem doar sangue?

Existem critérios, determinados por Normas Técnicas do Ministério da Saúde, que permitem ou que impedem uma doação de sangue e visam à proteção do doador e à segurança de quem vai receber o sangue.

Alguns critérios impedem a doação temporariamente (como febres, gravidez, anemia, extração dentária, etc) e outros definitiva-

mente (doenças como Hepatite B e C, AIDS, Chagas, Sífilis, etc).

### Condições gerais para doar sangue:

- Gozar de boa saúde;
- Não estar utilizando medicamentos nos dias anteriores à doação;
- Ter entre 18 e 65 anos de idade;
- Pesar acima de 50 quilos;
- Apresentar documento de identificação;
- Ter dormido pelo menos 6 horas na noite anterior à doação;
- Não ingerir bebidas alcoólicas nas últimas 24 horas;
- Não estar em jejum: evitar apenas alimentos gordurosos nas 3 horas que antecedem a doação;
- Não ingerir leite e seus derivados ou alimentos gordurosos.

A doação de sangue pode ser feita em Hemocentros em todo o Brasil. Para saber o hemocentro mais próximo, consulte o site <http://www.anvisa.gov.br/sangue/hemoterapia/hemocentros/index.htm>

**Fontes:** [www.hemorio.rj.gov.br](http://www.hemorio.rj.gov.br)  
<http://bvsmis.saude.gov.br>

#### FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-780810 (Rio de Janeiro) :: 0800-8884400 (São Paulo) :: 0800-714080 (Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)  
(84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)  
(31) 3529-4148/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093(Sergipe)

## informativo rh/ams

## Esclarecimentos sobre inclusão de enteados na AMS

Desde maio de 2006, é possível a inclusão de enteados de empregados e de aposentados da Petrobras no Programa de AMS. Com o objetivo de esclarecer dúvidas dos beneficiários, vimos lembrar os critérios de elegibilidade:

- Ser solteiro(a);
- Ter até 21 anos ou mais de 21 e até 24 anos (se universitário ou cursando pós-graduação);
- Ter mais de 21 e menos de 28 anos, 11 meses e 29 dias (possibilidade de inclusão no Plano 28 do Programa AMS, independente do estado civil);
- Se “inválido permanente para o trabalho”, ter a invalidez comprovada até 21 anos ou até 24 anos se a invalidez sobrevier enquanto universitário(a);
- Desde que o padrasto ou madrasta seja beneficiário(a) titular do Programa e o pai ou mãe beneficiário(a) dependente do Programa;
- Não receber pensão de alimentos;
- Constar na Declaração do Imposto de Renda como de-

pendente do(a) beneficiário(a) titular (padrasto ou madrasta) ou do beneficiário dependente (pai ou mãe);

- Se menor, estar sob guarda judicial do(a) beneficiário(a) titular (padrasto ou madrasta) ou do beneficiário dependente (pai ou mãe). Não será exigida comprovação de guarda judicial se, na certidão de nascimento do menor não constar o nome do pai ou se um dos pais houver falecido, o que deverá ser comprovado através de apresentação da respectiva certidão de óbito.

Caso haja a dissolução de casamento ou da união estável do casal, o(a) beneficiário(a) titular fica obrigado a informar o fato à Companhia, o que acarretará o desligamento do(a) enteado(a) da AMS.

Para inscrição de enteado(a) na AMS, compareça a uma das Unidades Operacionais de AMS, portando a seguinte documentação:

- Cópia da certidão de nascimento do enteado(a);

- Cópia da última declaração de imposto de renda do(a) beneficiário(a) titular (padrasto ou madrasta) ou do(a) beneficiário(a) dependente (pai ou mãe) onde conste o enteado(a) como dependente. Esta declaração deve conter comprovação de envio para a Receita Federal;
- Se menor de 18 anos: certidão expedida pelo juiz, registrada em cartório, comprovando que o(a) menor está sob guarda judicial do(a) beneficiário(a) titular ou do(a) beneficiário(a) dependente;
- Com idade entre 21 e 24 anos, universitário ou pós-graduando: declaração semestral da instituição de ensino (reconhecida pelo MEC) atestando matrícula e frequência ou comprovante de quitação das últimas 6 (seis) mensalidades;
- Se “Inválido permanente para o trabalho”: avaliação pericial da área médica da Companhia, atestando a invalidez.

Os critérios de permanência, coberturas e responsabilidades relativas a estes beneficiários são os mesmos aplicados aos filhos dos beneficiários titulares.